



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer Projeto de Lei 131/2019

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 131/2019

I – RELATÓRIO

De iniciativa do Executivo Municipal, vem a exame destas Comissões o projeto de lei e suas mensagens modificativas, que em epígrafe “Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 3.944, de 11 de julho de 2019.”.

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 04/12/19
SECRETARIA GERAL
1755h

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei em análise altera a Lei 3.944/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

A proposição está em consonância com os termos do art. 12, inciso III, da Lei Complementar 95, de 26 de fevereiro de 1998, que trata da forma de alteração de leis, podendo ser realizada, dentre outros meios, por substituição, no próprio texto, do dispositivo alterado ou acréscimo de dispositivo novo.

O parágrafo único do artigo citado acima define o termo “dispositivo” como sendo artigos, parágrafos, incisos, alíneas ou itens.

A Lei Orgânica do Município de Ipatinga e a Constituição da República estabelecem que a iniciativa da Lei de Diretrizes Orçamentárias compete ao Poder Executivo, assim como suas alterações.

Justifica o Executivo Municipal, através de mensagem ao Projeto de Lei em análise e em mensagens modificativas, a importância da alteração na Lei 3.944/2019, tendo por objetivo promover a alteração dos Anexos I - METAS FISCAIS e Anexo III – METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, visando à compatibilidade entre o Projeto da Lei Orçamentária de 2020 e o Plano Plurianual 2018-2021, conforme determinam a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal, quando da tramitação, nesta Casa Legislativa, de Projeto de Lei Orçamentária – PLOA.

Tratando-se de alteração de competência privativa do Poder Executivo e estando em consonância com a técnica legislativa, o projeto de lei em análise não possui nenhum impedimento legal, estando apto para tramitação após a sanção e publicação do PL 130/2019 – que “Altera o Anexo III da Lei nº 3.757, de 17 de novembro de 2017”.

O Projeto de Lei em análise propõe alteração dos Anexos I - METAS FISCAIS e Anexo III – METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, na referida lei orçamentária, a saber:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer Projeto de Lei 131/2019

ANEXO I

O referido Anexo inclui os seguintes demonstrativos:

- a) Metas Anuais, instruído com metodologia e memória de cálculo;
- b) Avaliação do cumprimento de Metas Fiscais do Exercício anterior;
- c) Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três exercícios anteriores;
- d) Evolução do Patrimônio Líquido;
- e) Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a alienação de Ativos;
- f) Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- g) Demonstrativo de Estimativa de Compensação e Renúncia de Receita;
- h) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

1) Parâmetros Macroeconômicos projetados:

Tabela 1 – Parâmetros Macroeconômicos Projetados

Parâmetro	Anos		
	2020	2021	2022
PIB (crescimento real % a.a.)	2,0	2,5	2,5
Inflação (IPCA acumulado – var. %)	3,8	3,75	3,5
Selic (média - % a.a.)	5,0	6,75	7,0
Câmbio (fim de período – R\$/US\$)	3,90	3,90	3,96

Fonte: Banco Central do Brasil – Relatório de Mercado Focus, 20/09/2019

Esclarece o Chefe do Poder Executivo: que na projeção da arrecadação do Município, para o período 2018-2020, levou-se em consideração a evolução da receita nos últimos três anos, avaliando-se as variações ocorridas no total arrecadado, bem como os fatores específicos e a base de cálculo de cada receita, adotando-se como parâmetro, a projeção da inflação e do crescimento do PIB.

No contexto econômico estadual, o PIB bruto gerado na economia de Minas Gerais em 2018 foi 1,2% superior ao de 2017, em termos reais. O resultado foi ligeiramente superior ao crescimento de 1,1% estimado para a economia brasileira no mesmo período. Em 2018, o setor que mais contribuiu para a formação e elevação do PIB do Estado foi o setor Agropecuário, que foi 57 vezes maior que o nacional.

No que se refere ao cenário local, destacaram-se os resultados positivos que a USIMINAS vem alcançando. Como a Usiminas é a principal geradora de emprego e renda no município, os atuais resultados e principalmente os anúncios divulgados pela empresa legitimam um cenário econômico local bem menos volátil e desafiador do que o do estado e



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer Projeto de Lei 131/2019

do país. Tal previsão permite estimar resultados levemente estáveis para os próximos exercícios.

Neste diapasão, a previsão deste cenário macroeconômico é que norteou a estimativa das receitas para os exercícios em questão, assim como as peculiaridades inerentes a cada receita em particular, segundo as informações apresentadas em resposta a diligência proposta à proposição em análise.

Resumo da expectativa das principais receitas:

TRIBUTO	JUSTIFICATIVA DE PROJEÇÃO PARA 2019
IPTU	A receita advinda da arrecadação de IPTU foi, recentemente, atualizada pela correção dos dados cadastrais dos imóveis e a previsão para os exercícios de 2020, 2021 e 2022 foi realizada com base na inflação prevista para o período.
ISSQN	A arrecadação deste tributo foi estimada com base no comportamento da arrecadação dos exercícios anteriores, agregada à variação da inflação estimada para o período em questão.
ITBI	Para a estimativa deste imposto foi levada em consideração inflação estimada para o período e o comportamento da arrecadação dos exercícios anteriores, esperando-se um crescimento de 3,13%.
ICMS	<p>Para a estimativa da arrecadação deste imposto foram considerados a variação da inflação e o acordo judicial celebrado com o Estado de Minas Gerais com a devolução dos valores retidos em 2018 e 2019, apontando o crescimento de 5,94% para 2020, além da previsão de aumento da arrecadação deste tributo pelo próprio estado de Minas Gerais através da LDO 2020 e a elevação do coeficiente de repartição definido através do VAF consolidado:</p> <ul style="list-style-type: none">• Análise de todas as declarações dos contribuintes do ICMS para detecção de erros nas declarações;• Correção de declaração do VAF com erros de lançamento;• Correção de declarações recusadas por inconsistência de dados;• Convênio com a Receita Estadual, sobretudo com a equipe responsável pela composição do índice do ICMS para dirimir dúvidas sobre o processo do VAF;• Contato com todos os contribuintes omissos;• Estudo permanente na legislação tributária. <p>• Isso sem contar com ações adotadas pela Fazenda Pública Municipal no acompanhamento do VAF, que prevê, ainda em 2020, acréscimo de mais de 22 milhões na distribuição do ICMS, o que deverá superar consideravelmente as previsões apresentadas através da LDO 2020</p>
FPM	A projeção foi realizada em função da arrecadação histórica, levando em conta o nível da atividade econômica e a estimativa publicada na PLDO da União.
IPVA	A projeção deste imposto foi realizada considerando a média de

3/9



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer Projeto de Lei 131/2019

	arrecadação dos exercícios anteriores e da estimativa de arrecadação divulgada na LDO do Estado de Minas Gerais, acrescida do montante negociado com o Governo do Estado de Minas Gerais, com a devolução dos valores retirados em 2019, resultando na previsão de um acréscimo de 26,02% para o exercício de 2020.
FUNDEB	A previsão foi realizada considerando a projeção de crescimento do número de alunos matriculados no Município, nos ensinos infantil e fundamental (novos estabelecimentos e educação integral), acrescida do acordo judicial celebrado com o Estado de Minas Gerais com a devolução dos valores retirados em 2018, resultando na previsão de um acréscimo de 4,18% para 2020.
DÍVIDA ATIVA	Para estimativa da receita de débitos inscritos na dívida ativa, foram considerados a inflação para o período, o comportamento da receita e as ações adotadas pela Fazenda Pública Municipal na cobrança administrativa, judicial e extrajudicial; além dos valores parcelados através da negociação dos REFIS dos últimos anos, refletindo na previsão de aumento da arrecadação. Destacamos que, já no exercício de 2019, a arrecadação superou as estimativas. Portanto, para 2020, espera-se um aumento de 53,82%.
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	<p>As receitas de convênios foram estimadas considerando os projetos já formalizados e os que aguardam celebração entre a prefeitura e outros entes, tais como governos federal, estadual e instituições privadas. Entre as Demais Transferências Correntes, vale destacar:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema Único de Saúde – SUS, repasse Fundo a Fundo, para atendimentos aos programas de atenção básica cresceu 17,24% devido ao novo modelo governamental proposto para o período, o modelo que começa a valer a partir de 2020 fará com que o repasse de recursos aos municípios considere o número de usuários cadastrados nas equipes de saúde e o desempenho das Unidades, a partir de indicadores como: qualidade do pré-natal, controle do diabetes, hipertensão e doenças sexualmente transmissíveis; Os procedimentos de Alta e Média Complexidade Ambulatorial Hospitalar cresceram 3,29%, devido a atualização de pactuações, série histórica de atendimentos, e devido ao fato do município de Ipatinga ser Sede Micro. A partir de 2020 o município passará a ser Sede da macrorregião do Vale do Aço; A Construção do Laboratório de Fitoterapia aumentou 280,55% devido a expectativa da emenda parlamentar para implantação da 2ª Etapa do projeto, ainda sob análise.• Merenda Escolar – O Programa Mais Educação cresceu 196,15% decorrente do aumento de cinco mil alunos na rede de educação integral; O Atendimento Educacional especializado cresceu 96,15%, devido a inauguração de quatro novas creches;• Minha Casa Minha Vida – Houve um aumento de 110,04% referente à inclusão do Conjunto Habitacional do Planalto e do

4/9



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer Projeto de Lei 131/2019

	<p>Serviço Social para 496 famílias.</p> <ul style="list-style-type: none">Fundação Renova - Estima-se o aumento de 62,82% tendo em vista que no exercício de 2019 não houve execução, passando o saldo remanescente para o exercício de 2020. Atualmente já foi aprovado o valor de R\$8.000.000,00 (oito milhões de reais), estando o restante aguardando a aprovação.
TAXAS	<p>Para a estimativa das Taxas, foram considerados a inflação estimada para o período e o comportamento da arrecadação, ocasionando um aumento de 20,96% na Taxa de Fiscalização de Funcionamento – TLLF, 259,55 % da TLLF em Dívida Ativa e 256,15% na TLLF Dívida Ativa Multas e Juros. Estimamos também um aumento de 27,20% na Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares em Dívida Ativa, 118,37% na Taxa de Licença e Fiscalização de Publicidade, 26,15% na Taxa de Vistoria de Veículos Automotores.</p>
COSIP	<p>Para a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, consideramos, além da inflação, o comportamento da arrecadação, resultando na previsão de um aumento de 13,04%:</p>
CFEM	<p>CFEM – Para a Cota Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais registra-se uma elevação na transferência, já no exercício financeiro de 2019, em decorrência do art. 7, §1º, I, a, do Decreto 9.407/2018, que foi sancionada através da Lei 13.661/2018, que trata dos municípios afetados, direta ou indiretamente pela exploração mineral (no caso de Ipatinga, pela existência de ferrovia em seu território, utilizada para o transporte de recursos minerais), o que justifica o aumento de 4.688,46% para 2020.</p>
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	<p>A previsão das receitas com as operações de crédito, destaca-se o Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, que representa a estimativa de um acréscimo de 33,29% para Programas de Administração da Administração Pública, 27,26% para Programas de Obras de Infraestrutura e 67,19 % para Reforma de Prédios Públicos; motivo pelo qual os valores foram reprogramados, diferentemente da proposta inicial apresentada ainda na fase de negociação do financiamento objeto.</p> <p>Para o Programa de Mobilidade Urbana a estimativa foi de um aumento de 36,15% em decorrência da não execução em 2019, ficando o saldo remanescente para o ano 2020.</p>

2) Meta de Resultado Primário e Nominal

Considerando-se o cenário econômico do País, do Estado de Minas Gerais e o poder arrecadador do Município, para o exercício de 2020 estima-se uma **receita total** no valor de **R\$1.062.637.000,00 (um bilhão sessenta e dois milhões seiscentos e trinta e sete mil e reais)**.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer Projeto de Lei 131/2019

Isto posto, a revisão proposta nas Metas Fiscais, estima que a arrecadação em 2020 tenha um **incremento** em um percentual aproximado a 9,06% (nove vírgula seis por cento), considerando-se a estimada anteriormente apresentada na Lei 3.3.944/2019.

O **Resultado Primário**, que procura medir o comportamento fiscal do Município no período (2020), representando a diferença entre a arrecadação de impostos, taxas, contribuições e outras receitas inerentes à sua função arrecadadora (excluindo-se as receitas de aplicações financeiras) e as despesas orçamentárias no período (2020) - excluindo-se as despesas com amortização, juros e encargos da dívida, estima-se que **será deficitário**, na ordem de R\$ 42.674.000,00 (quarenta e dois milhões seiscentos e setenta e quatro mil reais).

A metodologia utilizada para projeção da RECEITA PRIMÁRIA utilizou, em sua maioria, a inflação estimada para o período e o comportamento da arrecadação das receitas, para a projeção dos valores relativos a 2020, 2021 e 2022 (Fonte PMI – ofício 253/2019/GP).

Ressalta-se que Déficit Primário do Setor Público se caracteriza quando as despesas do Governo superam sua arrecadação.

O **Resultado Nominal** – que representa a variação da dívida fiscal líquida no período – para 2020 será de R\$ 93.230.000 (noventa e três milhões duzentos e trinta mil reais), representando uma **diminuição do endividamento do Município**, destacando-se o crescimento da Dívida Fiscal Líquida entre os exercícios de 2019 e 2021, projetando-se uma redução em 2022.

Quanto às despesas, as metas anuais assim se apresentaram:

- **Despesas Correntes** – R\$876.823.000 (oitocentos e setenta e seis milhões, oitocentos e vinte e três mil reais), dos quais 48,13% destinados a PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS; 0,092% destinados a JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA e 50,95% à OUTRAS DESPESAS CORRENTES.
- **Despesas de Capital** – R\$118.372.000 (cento e dezoito milhões, trezentos e setenta e dois mil reais), dos quais 87,05% destinados a INVESTIMENTOS e 12,95% destinados a AMORTIZAÇÃO FINANCEIRA.

Segundo resposta à diligência proposta, as despesas de capital foram incrementadas em 26,70%, ao comparar a Lei 3.944/19 e o PL 131/19, em função da elevação dos investimentos estimados, cuja diferença gerou um aumento de R\$56.200.000,00 e uma diminuição da Amortização Financeira, na ordem de R\$19.089.000,00.

Os recursos a serem aplicados em Investimentos são em função de: incrementos dos recursos da operação de crédito aprovada com a Caixa Econômica Federal (FINISA), que serão aplicados em modernização administrativa, infraestrutura urbana e reforma de prédios públicos; Incremento de recursos no Projeto Urbanização de Assentamentos



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer Projeto de Lei 131/2019

Precários e no Projeto de Regularização Fundiária a serem aplicados no Programa Pró Moradia; além de outros pequenos incrementos.

Quanto à redução na AMORTIZAÇÃO FINANCEIRA, informa o Chefe do Poder Executivo, que a redução de 45,54% é decorrente de pagamentos que aconteceram em 2019, o que fez diminuir o estoque do principal da dívida contratual; e da reclassificação orçamentária (natureza da despesa) de pagamentos de precatórios.

A **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** está estimada em R\$9.700.000 (nove milhões e setecentos mil reais)

3) ANEXO III – METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Uma das principais funções da LDO é estabelecer parâmetros necessários à alocação dos recursos no orçamento anual, de forma a garantir, dentro do possível, a realização das metas e objetivos contemplados no PPA.

É papel da LDO ajustar as ações de governo, previstas no PPA, às reais possibilidades de caixa do Tesouro Municipal e selecionar dentre os programas incluídos no PPA aqueles que terão prioridade na execução do orçamento subsequente. Neste diapasão foi organizado o Anexo de Metas e Prioridades, que lista os programas, seus objetivos e suas ações, com os valores correspondentes, que terão prioridade na execução orçamentária para o exercício de 2019.

O projeto de lei em análise propõe as seguintes alterações no ANEXO DE METAS E PRIORIDADES vigente na Lei 3.944/2019

AÇÃO	PROGRAMA	INCLUSÃO(I) EXCLUSÃO(E)
2210 – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALÍSTICO	0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	(I)
1002 – LEIS COMPLEMENTARES AO PLANO DIRETOR	0003 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA	(I)
1061 – MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		(I)
1004 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SERVIÇOS DE SAÚDE	0004 – GESTÃO DAS REDES DE SAÚDE DO SUS	(I)
2077 – CAPS – AD III		(E)
2183 – RESTAURANTE POPULAR	0011 – FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	(E)
1026 – MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - SEDS		(E)
1014 – INFRAESTRUTURA -	0012 – INFRAESTRUTURA URBANA,	(E)

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer Projeto de Lei 131/2019

BDMG	SANEAMENTO E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	
1015 – PROGRAMA HABITAR BRASIL – HBB – 2ª ETAPA		(E)
1016 – INFRAESTRUTURA PROGRAMA PRÓ-MUNICÍPIO		(E)
1034 – APOIO À CONSTRUÇÃO HABITACIONAL	0013 – MORADIA COM QUALIDADE	(E)
1035 – TITULAÇÃO – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		(E)
1047 – UNIVERSALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO		(I)
1062 – INFRAESTRUTURA EM SANEAMENTO BÁSICO RURAL		(I)
1063 – INFRAESTRUTURA EM SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0015 – MEIO AMBIENTE	(I)
2208 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO		(I)
2209 – SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO INTELIGENTE		(I)
1045 – RECONSTRUÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR CHUVAS	0016 – SEGURANÇA: CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E AÇÃO	(E)
2142 – OLHO VIVO		(E)
2144 – PROJETOS MULHERES DA PAZ E PROTEJO		(E)
2020 – PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA DAS AÇÕES DA SMF	0018 – GESTÃO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E PUBLICITÁRIA	(E)
2207 – PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA DAS AÇÕES DO FUMTUR		(I)
1048 – IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO	0020 – ADMINISTRAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	(E)
1049 – MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS		(E)
0020 – FINANCIAMENTO CEF	0000 – OPERAÇÕES ESPECIAIS	(I)



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Parecer Projeto de Lei 131/2019

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto, estas comissões manifestam-se pela legalidade, **após aprovação, sanção e publicação do Projeto de Lei 130/2019**, remetendo ao Plenário a decisão no tocante ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, em 03 de dezembro de 2019

Comissão de Legislação, Justiça e Redação


LENE TEIXEIRA SOUSA GONÇALVES
Presidente


ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA NETO
Vice-Presidente


ADIEL FERNANDES OLIVEIRA
Relator

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas


ADIEL FERNANDES OLIVEIRA
Presidente


ADEMIR CLÁUDIO DIAS
Vice-Presidente


FÁBIO PEREIRA DOS SANTOS
Relator